

12/800.106/2018
25/003.338/2017

Autorizo, nos termos da CODESP.

*Omitido do D.O. de 15.09.2020.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL
DELIBERAÇÃO CPFGE Nº 756 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020, referente à Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 3.669,53 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Decreto nº 47.106 de 24 de janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, e o que consta do processo nº 04/000.307/2020,

DELIBERA:

Art.1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo remanejamento de R\$ 3.669,53 (Três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), das dotações integrantes do Grupo Outras Despesas Correntes, na forma do Anexo.

Art.2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

MARCELO CRIVELLA

Presidente da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G A N	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1401.0412203892.169	F	100	3	3	90	39	29	9º / VI	III	3.669,53	3.669,53
TOTAL FISCAL										3.669,53	3.669,53
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										3.669,53	3.669,53

Relação das Ações

2169 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA PARA OS CIDADAOIS

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 163 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o disposto no § único, do artigo 1º, do Decreto RIO nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Fazenda, e incluiu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas dos demais Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT, e da Subsecretaria de Esportes e Lazer - CVL/SUBEL.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de agosto de 2020, conforme discriminado abaixo:

I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT, e da Subsecretaria de Esportes e Lazer - CVL/SUBEL (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Presidente da CODESP



**ANEXO I
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: AGOSTO DE 2020																				
	SPDM				IDEIAS	CEJAM		GNOSIS		CEPP		FIOTEC		CRUZ VERMELHA							
OBJETOS	CAP-3.2	CAP-5.3	Regulação	CER Santa Cruz	HIM Pedro II	PADI	CAP-1.0	HIM Evandro Freire	CER Ilha do Governador	CAP-2.2	CER Centro	Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda	Hospital da Mulher Marieta Ribeiro	Cegonha Carióica	TEAS	UPA Mangueiras	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer	UPA Engenho de Dentro	UPA Magalhães Bastos	
FRAGILIDADES	4	5	5	3	3	3	3	4	4	3	4	4	3	4	5	5	4	3	4	4	
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.		x	x			x					x	x		x			x		x	x	
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																					
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).	x	x	x	x	x			x	x	x	x	x			x	x					
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.								x	x												
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.	584	41	30	14	23	89	7	19	11	17	6	21	52	50	18	13	6	129	16	16	7
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.						x	x						x	x	x	x	x	x	x	x	
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																					

